

DECRETO Nº 5.715, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre o funcionamento das unidades da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a medida de quarentena instituída pelo Estado de São Paulo através do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, vigorou até o dia 16 de agosto de 2021, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº. 5.701, de 31 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que os Municípios tem autonomia para decidir sobre as medidas preventivas de interesse local, mas que elas devem estar em compasso com as diretrizes fixadas pelo governo estadual, permitindo-se a adoção de medidas mais restritivas a teor do disposto no artigo 24, XII c.c. artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município atualmente apresenta uma redução no número de casos positivados de covid-19 devido à adoção de medidas de combate à disseminação da Covid-19 e, atualmente, ao avanço da vacinação.

DECRETA

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais será de 40 horas semanais, observando o expediente das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

§ 1º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Serviço de Limpeza Pública, em razão das peculiaridades dos serviços, obedecerão à escala própria de cada unidade, devendo observar a jornada de 40 horas semanais;

§ 2º Os servidores ocupantes de cargos com jornada especial de 20 horas semanais obedecerão escala própria de cada Secretaria.

Art. 2º O atendimento presencial ao público, inclusive os serviços de protocolos de documentos, nas repartições públicas de natureza não essencial, será realizado das 13h00 às 17h00.



Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º, I, do Decreto nº 5.357 de 17 de março de 2020 e o artigo 1º do Decreto nº 5.426, de 14 de julho de 2020.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de agosto de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-042

Tel. (18)3704-8500